

Patrimônio cultural e a construção do espaço em contextos de proteção e conflitos ambientais¹

Breno Trindade da Silva. IEPHA-MG/UFGM.

Gustavo de Oliveira Celestino. IEPHA-MG.

Kalil Felix Pena. IEPHA-MG.

Palavras-chave: espaço/território, patrimônio cultural, antropologia do Estado

Introdução

Nas últimas décadas, a intensificação da implantação de grandes empreendimentos minerários, energéticos e de infraestrutura no Brasil ampliou significativamente a necessidade de incorporação do patrimônio cultural aos processos de planejamento territorial e licenciamento ambiental. Em estados como Minas Gerais, cuja formação histórica está profundamente vinculada à exploração mineral e onde se concentram importantes reservas de minério de ferro, lítio, terras raras e outros minerais críticos, essa demanda adquiriu contornos particulares. A crescente sobreposição entre projetos de desenvolvimento e territórios portadores de valores históricos, culturais, paisagísticos e simbólicos produziu novas exigências institucionais para identificação, delimitação e avaliação dos impactos sobre bens culturais protegidos. Nesse contexto, o patrimônio cultural deixou de ser tratado apenas como objeto de preservação voltado à conservação de monumentos, sítios históricos e práticas sociais, passando a integrar dispositivos mais amplos de governança territorial, gestão ambiental e ordenamento do espaço.

Esse movimento ocorreu paralelamente à consolidação das Infraestruturas de Dados Espaciais (IDEs) e à crescente utilização de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) como instrumentos de produção, integração e circulação de informações territoriais. Inicialmente desenvolvidas para subsidiar políticas fundiárias, ambientais e de infraestrutura, essas tecnologias passaram gradualmente a incorporar bases de dados relacionadas ao patrimônio cultural, permitindo que bens tombados, registrados,

¹ Trabalho apresentado na 35ª Reunião Brasileira de Antropologia (Ano: 2026)

inventariados e seus respectivos contextos territoriais fossem representados por meio de coordenadas geográficas, polígonos, buffers, áreas de influência e atributos espaciais. Em Minas Gerais, esse processo ganha especial relevância com a incorporação das informações produzidas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG) à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), transformando o patrimônio cultural em uma das camadas que estruturam os processos contemporâneos de licenciamento ambiental e planejamento territorial. Sob essa perspectiva, buffers, polígonos e áreas de influência devem ser compreendidos não apenas como operações cartográficas, mas passam a ser interpretados como tecnologias de governo que traduzem, necessariamente de forma parcial, a diversidade sociocultural em categorias compatíveis com a ação estatal.

É a partir dessa problemática que o presente trabalho analisa as estratégias de construção de bases de dados geoespacializadas no contexto da identificação, do tombamento, do registro e da análise de impacto ao patrimônio cultural em Minas Gerais. O argumento central é que a espacialização do patrimônio constitui simultaneamente um mecanismo de proteção e um processo de simplificação da realidade socioterritorial, indispensável ao funcionamento das políticas públicas, mas incapaz de abarcar integralmente a complexidade das experiências patrimoniais. Para desenvolver essa discussão, o artigo examina a trajetória de institucionalização da análise de impacto ao patrimônio cultural no estado, a construção das áreas de influência utilizadas pelo IEPHA-MG, a experiência dos tombamentos constitucionais de grande extensão territorial, especialmente a Bacia Hidrográfica do Jequitinhonha, e o registro das Folias de Minas, primeiro bem cultural de abrangência estadual reconhecido pelo Instituto. Soma-se a isso, ainda em caráter exploratório, levantamento dos procedimentos adotados por órgãos estaduais e federais responsáveis pela análise de impactos ao patrimônio cultural em processos de licenciamento ambiental. O objetivo consistiu em identificar convergências, especificidades institucionais e diferentes estratégias de espacialização e delimitação de áreas de influência dos bens culturais protegidos. Como desdobramento dessa etapa, foram conduzidas entrevistas semiestruturadas com representantes da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul (IPHAER-RS), da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural (DPPC), órgão técnico do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e

Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT), e da Fundação Catarinense de Cultura (FCC).

Ao articular esses casos empíricos com os debates da antropologia do Estado, da geografia crítica e da ecologia política, busca-se compreender como os processos de geoespacialização do patrimônio produzem novos regimes de visibilidade, novas formas de governança territorial e novos desafios para a proteção de bens culturais concebidos como processos vivos, relacionais e historicamente situados.

Contextualizando a Análise de Impacto no Patrimônio Cultural

No contexto brasileiro, a incorporação do patrimônio cultural aos processos de licenciamento ambiental ocorreu de forma gradual e esteve, inicialmente, associada sobretudo à proteção do patrimônio arqueológico, em razão das disposições da Lei nº 3.924/1961 e da consolidação dos Estudos de Impacto Ambiental a partir da Resolução CONAMA nº 001/1986. Durante esse período, a participação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ocorria vinculada à identificação de sítios arqueológicos ou à necessidade de manifestação em contextos específicos de proteção. Embora o patrimônio cultural já integrasse, em alguma medida, o universo das avaliações ambientais, inexistia um procedimento nacional unificado que orientasse a atuação do órgão nos processos de licenciamento, o que resultava em práticas heterogêneas e fortemente concentradas na arqueologia preventiva.

Marco importante nesse processo ocorreu em 2015, com a publicação da Portaria Interministerial nº 60/2015 e da Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015, que estabeleceram procedimentos específicos para a participação do IPHAN nos licenciamentos ambientais federais, e anteriormente, em 2014, com a promulgação da Deliberação Normativa CONEP nº07/2014, acompanhada da Portaria IEPHA-MG nº 52/2014, que irá regulamentar os estudos de impacto no patrimônio cultural no Estado de Minas Gerais, tendo o IEPHA-MG como órgão interveniente. A partir desse momento, o patrimônio cultural passou a ser tratado de forma sistemática como componente da avaliação de impactos ambientais, abrangendo não apenas os sítios arqueológicos, mas também os bens tombados, registrados e demais bens culturais acautelados. Tal movimento levou os órgãos de patrimônio a incorporarem o patrimônio cultural às novas

formas de governança territorial baseadas em instrumentos cartográficos, bases georreferenciadas e procedimentos de espacialização dos bens culturais.

Para subsidiar um quadro geral sobre a situação da análise de impacto no patrimônio cultural a nível das unidades federativas, iniciamos o levantamento sobre quais instituições atuam de alguma forma dentro dos processos de licenciamento ambientais, seja como interveniente no processo ou consultadas durante o processo.

Situação identificada	Unidades Federativas	Instituições
Possuem política específica ou atuação institucionalizada em Análise de Impacto ao Patrimônio Cultural (AIPC)	Minas Gerais	IEPHA-MG
	Paraná	Coordenação do Patrimônio Cultural (CPC)
	Rio Grande do Sul	IPHA-E-RS
	Santa Catarina	Fundação Catarinense de Cultura (FCC)
	São Paulo	CONDEPHAAT
Possuem atuação relacionada à proteção patrimonial, análise de intervenções, áreas de entorno ou licenciamento, mas sem política específica de AIPC identificada	Bahia	IPAC
	Ceará	COPAHC
	Distrito Federal	SUPAC
	Espírito Santo	Gerência de Memória e Patrimônio
	Goiás	Superintendência de Preservação do Patrimônio Cultural
	Rio de Janeiro	INEPAC
Não foram identificados procedimentos específicos de AIPC ou participação formal em processos de licenciamento ambiental	Acre	DPHC
	Alagoas	Secult-AL
	Amapá	Secult-AP
	Amazonas	CEDPHA
	Maranhão	SPC
	Mato Grosso	Coordenadoria de Patrimônio Cultural
	Mato Grosso do Sul	FCMS
	Pará	DPHAC
	Paraíba	IPHAEP
	Pernambuco	Fundarpe

	Piauí	Coordenação de Patrimônio Cultural
	Rio Grande do Norte	Fundação José Augusto
	Rondônia	SEJUCEL
	Roraima	Secult-RR
	Sergipe	Conselho Estadual de Cultura
	Tocantins	Superintendência de Desenvolvimento da Cultura

O levantamento evidencia um cenário marcado por significativa heterogeneidade institucional entre as unidades federativas brasileiras. Apenas cinco estados — Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo — apresentaram evidências de participação sistemática ou institucionalizada dos órgãos de patrimônio cultural em processos relacionados ao licenciamento ambiental, seja por meio de normativas específicas, procedimentos próprios de análise ou participação formal em processos de avaliação de impactos. Destaca-se o caso de Minas Gerais, onde o IEPHA-MG possui normativas específicas e uma estrutura dedicada à análise de impacto ao patrimônio cultural.

Um segundo grupo é formado por estados que, embora não possuam procedimentos específicos de análise de impacto ao patrimônio cultural identificados durante a pesquisa, mantêm competências relacionadas à aprovação de intervenções em bens protegidos, análise de áreas de entorno, paisagens culturais e controle de alterações em conjuntos urbanos tombados.

Por fim, a maioria das unidades federativas não apresentou evidências de estruturas, normativas ou serviços específicos voltados à análise de impactos ao patrimônio cultural em processos de licenciamento ambiental. Tal resultado sugere que, em grande parte do território nacional, a proteção do patrimônio cultural permanece concentrada nos mecanismos convencionais de tombamento, registro e fiscalização, sem a incorporação sistemática da variável patrimonial aos instrumentos preventivos de avaliação de impactos em contexto de licenciamento ambiental.

Esse quadro reforça a hipótese de que a análise de impacto ao patrimônio cultural ainda constitui um campo institucional em consolidação no Brasil, marcado por diferentes

níveis de estruturação administrativa, capacidades técnicas e formas de articulação entre as políticas de patrimônio cultural e licenciamento ambiental.

A partir das entrevistas realizadas com a Fundação Catarinense de Cultura (FCC), a Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo (DPPC/CONDEPHAAT) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul (IPHAÉ-RS), observa-se que, embora os três órgãos participem de alguma forma da avaliação de intervenções sobre bens culturais protegidos, suas formas de atuação diferem significativamente em termos de institucionalização, escopo e relação com o licenciamento ambiental.

No caso catarinense, a atuação da FCC ocorre predominantemente a partir dos instrumentos tradicionais de proteção patrimonial, especialmente os tombamentos estaduais e suas respectivas áreas de entorno. Segundo os entrevistados, a legislação estadual já prevê, desde a década de 1980, a necessidade de consulta ao órgão quando uma intervenção possui potencial de afetar bens tombados, sendo comum a utilização de perímetros de entorno da ordem de aproximadamente 100 metros para análise das intervenções. A manifestação do órgão ocorre principalmente quando provocado por órgãos de controle, pelo Ministério Público ou por demandas relacionadas a bens tombados já reconhecidos.

Dessa forma, a atuação da FCC pode ser caracterizada como uma participação reativa e concentrada na proteção dos bens formalmente acautelados, sem a existência de procedimentos sistemáticos de avaliação preventiva de impactos culturais associados ao licenciamento ambiental.

Em São Paulo, a relação entre patrimônio cultural e licenciamento ambiental ocorre por meio do CONDEPHAAT, que atua como órgão consultado sempre que empreendimentos ou intervenções incidam sobre bens tombados, áreas em estudo de tombamento ou áreas envoltórias. A lógica de atuação não é estruturada como uma análise de impacto ao patrimônio cultural propriamente dita, mas como um procedimento de controle e autorização de intervenções sobre áreas protegidas.

Historicamente, o CONDEPHAAT desempenhou papel importante na proteção de extensas áreas naturais, especialmente em um período em que os instrumentos de proteção ambiental ainda eram incipientes. É nesse contexto que surgem tombamentos de grande escala, como a Serra do Mar, em 1985, que até hoje condicionam a análise de projetos e intervenções em amplos territórios do estado.

O diferencial paulista reside na existência de uma estrutura técnica consolidada e fortemente vinculada ao Conselho. Toda manifestação relevante produzida pela DPPC é submetida à deliberação do CONDEPHAAT, composto por representantes da sociedade civil e do governo estadual. Além disso, a DPPC mantém uma Divisão Técnica de Áreas Ambientais, responsável por análises relacionadas à paisagem cultural e à inserção dos empreendimentos em áreas protegidas. Quando são necessárias avaliações ambientais mais especializadas, o órgão atua em articulação com os órgãos ambientais estaduais, especialmente a CETESB e os setores responsáveis pela avaliação florestal.

Assim, o modelo paulista pode ser compreendido como uma análise centrada na proteção das áreas tombadas e de seus entornos, fortemente assegurada pelo sistema deliberativo do CONDEPHAAT e articulada aos órgãos ambientais quando necessário.

O caso gaúcho apresenta características distintas das observadas em Santa Catarina e São Paulo. Segundo a entrevista, o principal eixo de atuação do IPHAE-RS está relacionado à delimitação de áreas de entorno dos bens tombados e à análise de sua ambiência, visibilidade e inserção paisagística. O órgão vem atuando com o desenvolvimento de procedimentos específicos de georreferenciamento e construção de poligonais de entorno, definidas a partir de critérios como visibilidade, relações históricas e configuração da paisagem urbana e cultural.

O IPHAE-RS também enfrenta desafios particulares decorrentes do tombamento estadual da Mata Atlântica, realizado na década de 1990. Trata-se de um caso singular de proteção patrimonial em larga escala, cuja abrangência territorial produz dificuldades operacionais semelhantes às observadas em Minas Gerais nos tombamentos constitucionais de extensas áreas territoriais, como a Bacia Hidrográfica do Jequitinhonha, caso que iremos tratar neste trabalho com maior fôlego. Os entrevistados destacam que o tombamento abrange áreas extensas e que a análise de empreendimentos demanda constante articulação com os órgãos ambientais estaduais, uma vez que o IPHAE-RS não dispõe de equipe especializada para avaliar aspectos ambientais propriamente ditos.

Outro aspecto relevante da experiência gaúcha é a incorporação recente da temática dos desastres ambientais à política patrimonial, sobretudo após as enchentes de 2024. O órgão passou a desenvolver orientações e guias para elaboração de planos de contingência voltados aos bens culturais, ampliando o debate sobre riscos ambientais e proteção patrimonial para além dos processos tradicionais de licenciamento.

Ao analisar as unidades federativas que adotam sistemas de avaliação de impacto, constata-se que apenas Minas Gerais dispõe de um instrumento específico de análise: o Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) e o Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural (RIPC). O foi levado a desenvolver mecanismos de análise de impacto, os quais evidenciam uma estreita relação entre os bens protegidos e a necessidade de resiliência cultural diante do dinamismo de sua base de exploração econômica.

A formação de Minas Gerais deve ser compreendida como desdobramento direto da lógica mineradora dos séculos XVII e XVIII, responsável por estabelecer um tecido urbano denso e historicamente vulnerável às pressões do extrativismo. Essa configuração forjou uma cultura de preservação decorrente dos riscos iminentes de desaparecimento de espaços históricos e práticas tradicionais diretamente ligadas à grupos sociais distintos, cuja sobrevivência depende da constante negociação com a exploração de recursos naturais e todos os efeitos que ela traz.

As especificidades no caso de Minas Gerais

O caso de Minas Gerais distingue-se de grande parte das demais unidades federativas pela existência de legislação estadual própria que incorpora o patrimônio cultural aos processos de licenciamento ambiental. Tais normativas não apenas determinam a manifestação do órgão de patrimônio diante de empreendimentos potencialmente impactantes, como também exige a realização de estudos específicos destinados à identificação e avaliação dos efeitos dessas intervenções sobre os bens culturais protegidos.

No entanto, como já posto, a pretensa vanguarda mineira não necessariamente ocorre pelo seu protagonismo político-administrativo, mas, pela posição histórica do estado como um dos principais territórios de expansão de grandes empreendimentos minerários, energéticos e logísticos do país. Desde meados do século XX, Minas Gerais vem sendo apresentada como uma fronteira estratégica para a exploração de recursos minerais. Um marco emblemático desse processo ocorreu na década de 1950, quando o Quadrilátero Ferrífero foi projetado internacionalmente como uma das mais importantes províncias minerais do mundo, atraindo investimentos estrangeiros e consolidando a mineração como eixo estruturante do desenvolvimento regional (CASTRO, 2020). Mais recentemente, observa-se a reatualização dessa lógica por meio da promoção internacional do chamado Projeto Vale do Lítio, apresentado pelo Governo de Minas Gerais a investidores estrangeiros como uma nova fronteira econômica voltada à

transição energética global (IBRAM, 2023). A essa dinâmica soma-se a crescente valorização das reservas estaduais de minerais críticos e elementos terras raras (ETR), considerados estratégicos para a produção de baterias, equipamentos eletrônicos, tecnologias digitais e sistemas de geração de energia de baixo carbono (COELHO, SANTOS, 2025). Nesse contexto, a expansão de empreendimentos minerários, das obras de infraestrutura destinadas ao escoamento da produção e dos sistemas de geração e transmissão de energia tem produzido uma demanda crescente por instrumentos de regulação territorial, entre os quais se inserem os mecanismos de avaliação de impactos ao patrimônio cultural.

Podemos compreender os grandes empreendimentos em Minas Gerais desde uma perspectiva da Ecologia Política. Eles devem ser analisados para além de sua dimensão econômica ou tecnológica, mas como processos de transformação territorial que reconfiguram relações sociais, ambientais e políticas. Para Joan Martínez-Alier (2007), esses projetos frequentemente dão origem a conflitos ecológico-distributivos, caracterizados pela distribuição desigual dos benefícios econômicos e dos custos socioambientais, fazendo com que determinados grupos sociais suportem os impactos decorrentes da exploração de recursos naturais. Na mesma direção, Henri Acselrad (2010) destaca que os grandes empreendimentos constituem importantes vetores de produção de injustiças ambientais, concentrando riscos e danos sobre populações com menor capacidade de influência política. Já Arturo Escobar (2007) enfatiza que tais intervenções expressam uma lógica de desenvolvimento que tende a subordinar territorialidades, saberes e formas locais de vida aos imperativos da acumulação econômica e da modernização. Sob essa perspectiva, os impactos dos grandes empreendimentos não se restringem aos meios físico e biótico, alcançando também as dimensões simbólicas, históricas e culturais dos territórios.

Por sua vez, ao delimitar o verbete “**Recursos**”, do *Dicionário do Desenvolvimento*, Vandana Shiva (2000) argumenta que os recursos naturais não constituem categorias dadas pela natureza, mas construções históricas e culturais produzidas pela ciência e pela economia modernas. Segundo a autora, a ideia de recurso emerge quando elementos da natureza passam a ser percebidos prioritariamente por seu potencial de exploração econômica, reduzindo florestas, rios, sementes, solos e biodiversidade à condição de matérias-primas para a produção e o mercado. Esse processo implica a invisibilização de outros valores associados à natureza, como os significados culturais, espirituais e ecológicos atribuídos por diferentes segmentos sociais que mantêm

profundo vínculo com seus espaços de vida. Assim, a definição do que é ou não um recurso constitui um ato de poder, por meio do qual determinados conhecimentos e formas de apropriação do território são legitimados em detrimento de outras formas de relação com o ambiente, contribuindo para a mercantilização da natureza e para a subordinação de saberes locais às lógicas do desenvolvimento capitalista.

Assim, o patrimônio cultural passa a ser compreendido como elemento central das disputas territoriais, uma vez que bens materiais, paisagens culturais, lugares de memória, práticas culturais e modos de vida tradicionais podem ser profundamente afetados pelas transformações promovidas por esses empreendimentos no processo de exploração de recursos, exigindo mecanismos específicos de identificação, avaliação e salvaguarda de seus impactos. Decorrente desse quadro político-ambiental, surge a necessidade de adequação normativa para proteção sociocultural em contextos de alta vulnerabilidade.

A consolidação das políticas públicas de cultura no Brasil, especialmente a partir da década de 1990, insere-se num contexto mais amplo de redemocratização, reorganização institucional e ampliação dos direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988. Segundo Catherine Walsh ao longo dos anos 1990 observou-se uma onda de reformas educativas e constitucionais que passaram a reconhecer aspectos multiétnicos, plurilinguísticos e interculturais de um ponto de vista multicultural e ambiental. Nesse cenário, em Minas Gerais destacam-se dois instrumentos fundamentais: o Fórum Técnico promovido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), voltado à discussão da legislação cultural, e o processo legislativo que culminou na formulação de diretrizes para a política cultural estadual, consubstanciado na Proposição nº 12.538/94.

Esse arranjo indica que a política cultural de Minas Gerais não emergiu exclusivamente como iniciativa do Poder Executivo, mas como resultado de um processo deliberativo amplo, envolvendo especialistas, instituições públicas e representantes da sociedade civil.

Um dos aspectos centrais do projeto de política cultural analisado é a adoção de um conceito ampliado de patrimônio cultural. O texto normativo indicou a inclusão não apenas de bens materiais, mas também de manifestações imateriais, formas de expressão, modos de viver e fazer, bem como espaços culturalmente significativos. Essa ampliação conceitual representou uma inflexão importante em relação a abordagens restritivas, centradas em monumentos isolados ou bens de excepcional valor histórico-artístico.

Ao incorporar dimensões simbólicas, territoriais e identitárias, o conceito de patrimônio passou a abranger práticas sociais, aproximando-se de uma perspectiva antropológica e social. Tal mudança possui implicações relevantes para a análise de impactos decorrentes de intervenções territoriais, uma vez que amplia o escopo dos bens passíveis de proteção e consideração em processos decisórios.

A política cultural proposta também enfatizou a importância de uma estrutura institucional que abrigasse a iniciativa, com destaque para o papel coordenador do Estado e a atuação de órgãos técnicos especializados, como o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG). Além disso, foram previstos instrumentos como cadastros, inventários e sistemas de informação cultural. O material do Fórum Técnico também contribuiu para a compreensão do patrimônio cultural como dimensão da cidadania, vinculando-o ao exercício de direitos coletivos e ao controle público sobre intervenções.

Dessa forma, a manifestação do órgão de proteção estadual em relação ao impacto de atividades e empreendimentos no patrimônio cultural foi prevista no art. 10 da então promulgada Lei n.º 11.726/1994, que trata da política cultural de Minas Gerais:

Art. 10 - A realização de obra ou projeto público ou privado que tenha efeito real ou potencial, material ou imaterial, sobre área ou bem identificado como de interesse histórico, artístico, arquitetônico ou paisagístico pelo Estado depende de estudo prévio de impacto cultural e da aprovação, pelo Conselho Estadual de Cultura, do respectivo relatório de impacto cultural.

§ 1º - Resolução do Conselho Estadual de Cultura definirá as diretrizes, os critérios, as condições básicas e as responsabilidades para a realização do estudo de impacto cultural, bem como a forma e o conteúdo mínimos do relatório.

§ 2º - O relatório de impacto cultural poderá integrar relatório de impacto ambiental, nas condições definidas em decreto, atendido o disposto na resolução de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º - Será dada publicidade ao relatório de que trata o artigo.

O Conselho de que trata o art. 10 é o órgão colegiado de natureza deliberativa, subordinado à Secretaria de Estado de Cultura, ao qual competiria deliberar sobre diretrizes, políticas e outras medidas de proteção e preservação do patrimônio cultural. Tais medidas, quando tratadas especificamente sobre o contexto do patrimônio cultural, passou a ser incorporada ao atual Conselho Estadual do Patrimônio Cultural (CONEP).

Alguns anos mais tarde a Lei estadual nº 21.972/2016, que dispõe sobre o SISEMA² reafirmou a necessidade de interveniência do IEPHA-MG no licenciamento ambiental quanto aos seus bens culturais acautelados e o Decreto estadual nº 47.383/2018 vinculou os efeitos da licença à manifestação dos órgãos intervenientes.

A discussão acerca da regulamentação da norma de 1994 para a efetivação da avaliação de impacto ao patrimônio cultural teve início a partir da Deliberação Normativa COPAM n.º 58/2002, que vinculou ao licenciamento ambiental a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias empreendimentos em Áreas de Proteção do Patrimônio Cultural, Histórico, Paisagístico e Arqueológico. A norma gerou a necessidade de avaliação de impacto ao patrimônio cultural aos empreendedores de loteamentos para fins de licenciamento ambiental e uma crescente demanda de análise ao Instituto, culminando na aprovação pelo CONEP da Deliberação Normativa 07/2014 que estabelece normas para a realização de estudos de impacto no patrimônio cultural no Estado de Minas Gerais.

Em decorrência deste contexto surge a necessidade de espacializar o patrimônio cultura acautelado em Minas Gerais a partir das áreas de influência dos bens protegidos e dinâmica no espaço. Segundo definição da Nota Técnica nº 1/IEPHA/GPCI/2020:

Por área de influência do patrimônio cultural entende-se uma área mais abrangente que os espaços onde se estabelecem as relações entre os elementos constituintes e os recursos essenciais à preservação e à salvaguarda do patrimônio cultural. Contém a localização de acesso aos serviços públicos básicos, à água, à moradia e aos recursos e condições materiais de reprodução dos modos de vida tradicionais, sem os quais não é possível a permanência e a coesão dos detentores,

² A Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Minas Gerais (IDE-Sisema) é uma plataforma pública de dados geoespaciais destinada à integração, gestão e disponibilização de informações ambientais e territoriais produzidas pelos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema). A ferramenta reúne e disponibiliza bases cartográficas e informações temáticas utilizadas no planejamento territorial, na gestão ambiental e nos processos de licenciamento ambiental, permitindo a consulta integrada de dados relativos a recursos hídricos, biodiversidade, vegetação, áreas protegidas, patrimônio cultural e demais componentes ambientais. O Sisema é composto pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) e pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), contando ainda com a colaboração de instituições parceiras que disponibilizam informações georreferenciadas para a plataforma, dentre elas o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG).

a continuidade de práticas e de laços de pertencimento, além das áreas de entorno, de fruição e de acesso ao patrimônio cultural e ao seu sítio.

Essa área é considerada vulnerável ao aporte de atividades, serviços e circulação de cargas e pessoas de um empreendimento, que, quando instalado, pode alterar as relações sociais, a disponibilidade de recursos locais e de serviços públicos, afetando de maneira sistêmica, induzida, indireta ou direta as condições de preservação e salvaguarda do patrimônio cultural.

Para fins de avaliação de impacto ao patrimônio cultural, entende-se a área de influência de empreendimentos como a somatória das áreas de impactos e de riscos, as quais devem ser monitoradas durante as fases do empreendimento.

A sobreposição da área de influência do patrimônio cultural com a área de influência de um empreendimento exigirá a apresentação de documentação pelo empreendedor ao IEPHA/MG, conforme legislação específica.

Os raios definidos para cada tipologia foram estabelecidos partir de uma análise multicriterial que buscou incorporar elementos como: ambiência; paisagem; circulação; acesso; territorialidade; disponibilidade de recursos naturais; reprodução dos modos de vida; manutenção de vínculos de pertencimento (Figura 1).

Posteriormente, esses atributos qualitativos foram convertidos em distâncias padronizadas e buffers geoespaciais, permitindo sua incorporação aos sistemas de informação territorial e aos procedimentos de licenciamento ambiental.

Temos a seguinte projeção das áreas de influência no âmbito do IEPHA-MG:

Natureza do patrimônio	Categoria	Área de influência
Imaterial	Celebrações	Raio de 3 km
	Formas de Expressão	Raio de 3 km
	Lugares (área urbana)	Raio de 3 km
	Lugares (área rural)	Raio de 10 km
	Saberes	Raio de 10 km
Material	Patrimônio edificado (edificações, conjuntos arquitetônicos, sítios arqueológicos, centros históricos e paisagens culturais protegidas)	Raio de 5 km

	Patrimônio natural (serras, picos, lagoas, bacias hidrográficas, sítios espeleológicos e paleontológicos)	Raio de 10 km
--	---	---------------

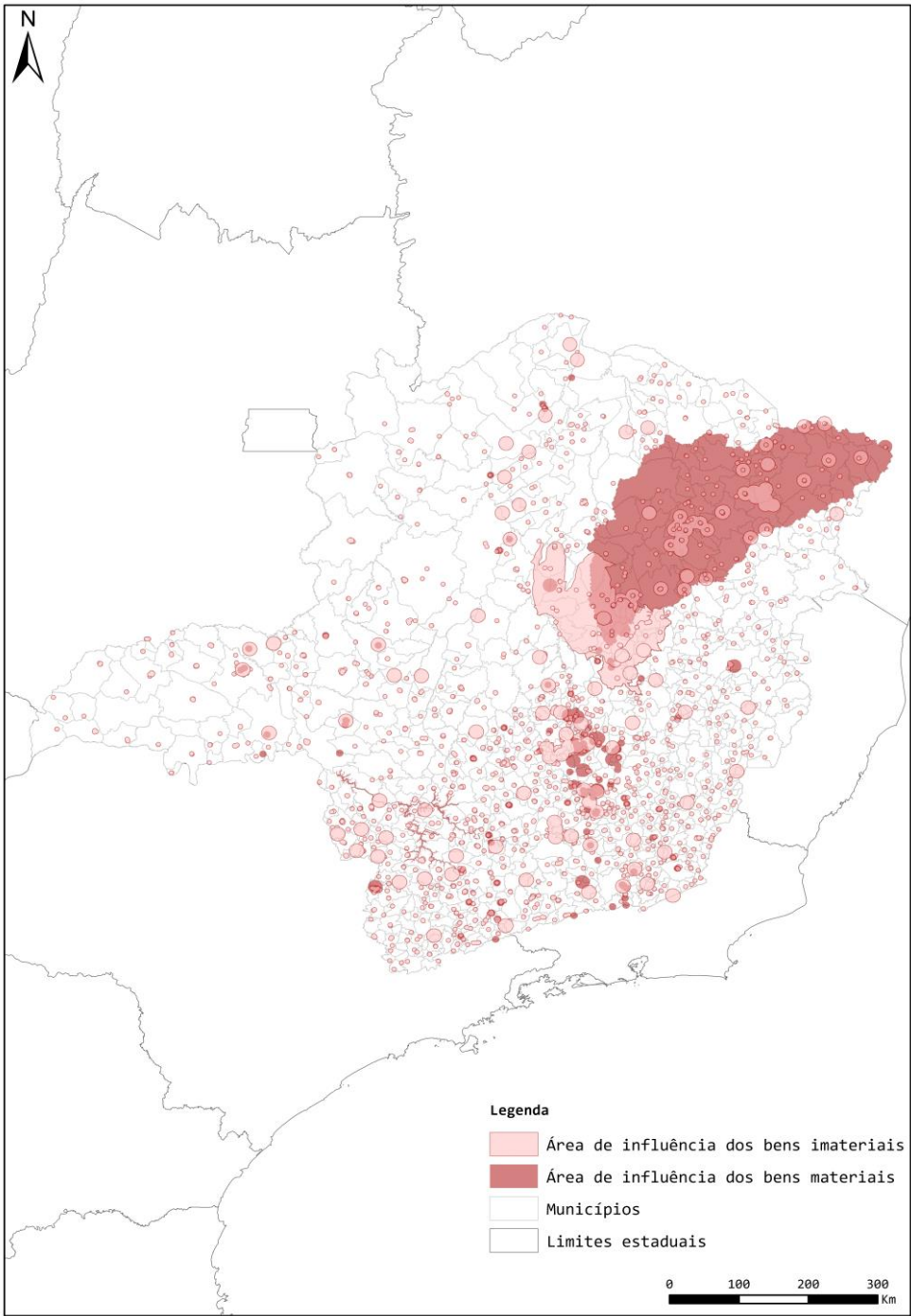


Figura 1 - Áreas de Influência do Patrimônio Cultural IEPHA-MG

A geoespacialização das áreas de influência do patrimônio cultural, em decorrência das diferenças de tipologias a serem espacializadas, região do estado, contexto urbano ou rural, trouxeram uma série de desafios e questões que estão em debate até o presente momento. O primeiro deles refere-se aos tombamentos constitucionais de que trará a Constituição Estadual de Minas Gerais de 1989, com destaque para a Bacia Hidrográfica do rio Jequitinhonha. O segundo refere-se a tentativa de espacialização dos bens acautelados a nível do patrimônio imaterial, no qual trabalharemos com a experiência do reconhecimento das Folias de Minas, bem registrado em janeiro de 2017.

Aplicabilidade e desafios da espacialização dos bens protegidos

O chamado tombamento constitucional constitui uma modalidade excepcional de proteção patrimonial na qual o reconhecimento do valor cultural, histórico, paisagístico ou ambiental de determinado bem é realizado diretamente pelo poder constituinte originário ou derivado, dispensando, em sua origem, o procedimento administrativo ordinário de tombamento. Em Minas Gerais, essa figura foi incorporada ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, em um contexto marcado pela intensa mobilização de parlamentares, pesquisadores, ambientalistas e representantes regionais durante os trabalhos da Assembleia Constituinte. Diferentemente do tombamento administrativo tradicional, que resulta de estudos técnicos conduzidos pelos órgãos de preservação, o tombamento constitucional expressa uma decisão política de elevada hierarquia normativa, mediante a qual o constituinte reconhece determinados bens como portadores de valor excepcional para a coletividade mineira e determina sua proteção imediata. Nesse sentido, os bens tombados constitucionalmente passam a integrar o patrimônio cultural do Estado por força da própria Constituição, conferindo-lhes um regime especial de tutela e vinculando a atuação dos órgãos públicos responsáveis por sua conservação.

É particularmente significativo que o artigo 84 não tenha se limitado a monumentos naturais isolados, abrangendo também territórios de grande extensão e complexidade, como a Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, os complexos hidrotermais de Araxá e Poços de Caldas e, posteriormente, os lagos de Furnas e Peixoto. Tal característica confere ao tombamento constitucional mineiro uma dimensão singular

no cenário brasileiro, aproximando-o de uma concepção ampliada de patrimônio que articula natureza, paisagem, território e modos de vida.

O tombamento constitucional possibilitou a proteção de áreas historicamente sensíveis. De acordo com as solicitações de “Emendas Aditivas” que se converteram nos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de Minas Gerais de 19892, à Região do Jequitinhonha foi dada especial atenção, haja visto a necessidade de:

- estimular o desenvolvimento da região e diminuir a pobreza de sua população;
- obrigar os responsáveis pela exploração dos recursos naturais do Rio Jequitinhonha a restaurarem o meio ambiente degradado, sem prejuízo das sanções penais, civis ou administrativas, nos termos da lei;
- . vedar quaisquer utilizações que comprometam ou causem danos irreparáveis ao seu ecossistema. Considera-la patrimônio do Estado, é condição precípua para preservação do seu ecossistema que, infelizmente vem sendo dilapidado, de forma grotesca e desordenada.

A proteção constitucional da Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, constitui um caso emblemático dos desafios relacionados à proteção de bens de grande extensão territorial. Embora a medida tenha buscado assegurar a preservação de um patrimônio cultural e ambiental de relevância, a abrangência do tombamento evidencia problemas estruturais na política de preservação, sobretudo pela ausência de diretrizes específicas e pela limitação institucional do órgão responsável.

A primeira questão refere-se à falta de parâmetros claros para tombamentos de grande escala. Enquanto bens delimitados, como edificações ou sítios arqueológicos, contam com metodologias consolidadas de proteção, uma bacia hidrográfica envolve ecossistemas diversos, comunidades locais e múltiplos usos sociais e econômicos. Sem diretrizes adequadas, o tombamento corre o risco de se tornar apenas uma medida declaratória, sem instrumentos práticos de gestão e fiscalização que garantam sua efetividade. Nesse sentido, Santos (2000) alerta para o “desperdício da experiência” quando políticas públicas não se estruturam em práticas concretas, tornando-se meramente formais e incapazes de responder às complexidades sociais e ambientais.

Além disso, há um conflito institucional evidente. A Bacia do Jequitinhonha possui três comitês de bacia hidrográfica, instâncias participativas criadas para gerir os recursos hídricos de forma descentralizada e democrática. Em decorrência do tombamento, ao IEPHA/MG é atribuído a responsabilidade exclusiva pela gestão,

gerando sobreposição de competências e fragilizando a governança compartilhada. Essa situação revela a necessidade de maior integração entre políticas de patrimônio cultural e políticas de gestão ambiental, evitando duplicidade de funções e disputas institucionais. Como observa Silva (2012), políticas patrimoniais eficazes dependem de articulação entre diferentes esferas de poder e da construção de mecanismos de cooperação.

Percebe-se que as justificativas elencadas pelo constituinte se restringem ao ponto de vista dos elementos ambientais e econômicos da Bacia. Não se identifica nos documentos a motivação com base nos aspectos históricos e culturais específicos da região. Os principais argumentos elencados relativos aos grupos sociais residentes, vincula-se a situação historicamente evidenciada de vulnerabilidade social. Destaca-se ainda que, nos últimos anos, distintos bens protegidos passaram a ser acautelados em decorrência de sua significância e relação ecológica direta com a referida bacia: o Sistema Agrícola Tradicional de Apanhadoras e Apanhadores de Flores Sempre-Vivas em Minas Gerais; o Artesanato em barro do Vale do Jequitinhonha: saberes, ofício e expressões artísticas e a Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte, sem falar em grande concentração de comunidades quilombolas, indígenas e de outros segmentos tradicionais.

Outra experiência que gostaríamos de problematizar neste trabalho é o registro das Folias de Minas. O reconhecimento das Folias de Minas Gerais representa um marco na política estadual de patrimônio cultural por ter sido o primeiro processo de registro conduzido pelo IEPHA-MG voltado para uma manifestação cultural de abrangência estadual, cuja ocorrência se distribui por praticamente todas as regiões do território mineiro³. Até aquele momento, a única proteção de grande abrangência era o “ofício dos mestres e mestras de capoeira” e a “roda de capoeira”, bens registrados pelo IPHAN, em 2008, enquanto “Saberes” e “Formas de Expressão”. A abertura do processo no EPHA-MG foi aprovada pelo Conselho Estadual do Patrimônio Cultural (CONEP) em 2016, no âmbito do Plano Estadual de Proteção do Patrimônio Cultural de Minas Gerais (2016-

³ Para uma discussão mais detida sobre a experiência de registro das Folias de Minas pelo IEPHA-MG, ver Moreira (2020).

2017), tendo como objetivo identificar, compreender e salvaguardar a diversidade de grupos e práticas associadas às folias existentes no estado. Diferentemente de experiências anteriores, centradas em bens localizados ou comunidades específicas, o registro das Folias de Minas buscou reconhecer um amplo sistema cultural compartilhado por centenas de grupos, articulado por práticas religiosas, formas de sociabilidade, redes de solidariedade e saberes transmitidos entre gerações. O bem foi inscrito nos Livros de Registro das Celebrações e das Formas de Expressão, em razão de reunir simultaneamente ritos religiosos, festividades coletivas, cantorias, performances, danças, práticas musicais e formas específicas de devoção vinculadas ao catolicismo popular.

A metodologia adotada para a instrução do processo foi estruturada a partir dos eixos de identificação, inventário, registro e salvaguarda, combinando pesquisa documental, levantamento bibliográfico, trabalho de campo e estratégias participativas. Em decorrência das limitações de recursos humanos do Instituto e da dimensão do estado de Minas Gerais, com seus 853 municípios, identificou-se a necessidade de construção de uma ampla rede colaborativa envolvendo foliões, agentes culturais e gestores municipais para se alcançar a distribuição da realidade a ser investigada em todo o município. Parte dessa estratégia se ancorava na capilaridade do IEPHA-MG ancorada na política do ICMS Cultural⁴, que ao longo das décadas permitiu a estruturação de políticas em âmbito municipal em grande parte do estado de Minas Gerais.

⁴ O **ICMS Patrimônio Cultural**, conhecido como **ICMS Cultural**, é uma política pública pioneira instituída em Minas Gerais pela Lei Estadual nº 12.040/1995, atualmente regulamentada pela Lei nº 18.030/2009, que estabelece critérios para a distribuição de parte da receita do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) aos municípios mineiros. Coordenado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG), o programa adota o patrimônio cultural como critério de repasse financeiro, estimulando os municípios a desenvolverem políticas locais de identificação, proteção, conservação e promoção de seus bens culturais. Por meio da avaliação anual das ações municipais, são pontuadas iniciativas relacionadas à gestão do patrimônio, inventários, tombamentos, registros de bens imateriais, educação patrimonial, investimentos em conservação e funcionamento de conselhos e fundos municipais. Dessa forma, o ICMS Cultural associa preservação patrimonial e descentralização administrativa, fortalecendo a atuação dos municípios na proteção do patrimônio cultural e contribuindo para a ampliação das políticas de salvaguarda em todo o território mineiro. Para maiores informações, verificar: INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS (IEPHA-MG). Programa ICMS Patrimônio Cultural. Belo Horizonte: IEPHA-MG. Disponível em: [Programa ICMS Patrimônio Cultural – IEPHA-MG](#). Acesso em: 23 jun. 2026.

Como estratégia metodológica, a equipe técnica lançou mão do “Cadastro das Folias de Minas”⁵, lançado em janeiro de 2016, permitiu a participação direta dos grupos e das prefeituras municipais, alcançando, inicialmente, um total de 326 municípios mineiros e resultando na identificação de 1.255 grupos de folias em Minas Gerais, constituindo a época uma das mais abrangentes iniciativas de mapeamento de um bem cultural imaterial já realizadas pelo IEPHA-MG.

Como estratégia para ampliação das informações captadas, o “Cadastro das Folias de Minas” mantém-se em aberto até o presente momento, o que levou a um alcance de aproximadamente 85% dos municípios, com um total de 2.187 grupos de folias cadastrados. Dessa maneira, o registro das Folias de Minas tornou-se uma experiência paradigmática para o IEPHA-MG, ao evidenciar como instrumentos técnicos de inventário e cadastramento podem operar simultaneamente como estratégias de pesquisa, participação social e construção de uma escala patrimonial capaz de abarcar a diversidade cultural distribuída por todo o território mineiro. Desde então passou a ser incorporado nos novos registros sendo a principal base de informação de distribuição espacial que subsidia a localização e projeção das áreas de influência no patrimônio cultural.

Os levantamentos realizados junto às folias de Minas demonstraram que, embora compartilhem uma estrutura ritual comum baseada nos giros, visitas às casas dos devotos, circulação da bandeira, cumprimento de promessas e realização de festas de encerramento, as folias mineiras apresentam uma expressiva diversidade de formas

⁵ Os Cadastros do Patrimônio Cultural constituem uma metodologia de pesquisa desenvolvida pelo IEPHA-MG para subsidiar os processos de identificação, registro e revalidação de bens culturais de natureza imaterial, especialmente aqueles caracterizados por ampla distribuição territorial. Fundamentados na participação direta de detentores, representantes comunitários, lideranças locais, pesquisadores e gestores municipais, os cadastros possibilitam a produção de informações qualitativas, quantitativas e espaciais sobre grupos, práticas culturais, celebrações, saberes, formas de expressão e lugares associados aos bens em estudo. Sua adoção decorre da necessidade de construir bases de dados representativas para manifestações dispersas em todo o território mineiro, como as Folias de Minas e os Saberes, Linguagens e Expressões Musicais da Viola em Minas Gerais, superando as limitações impostas pela realização exclusiva de trabalhos de campo presenciais. Além de subsidiar a caracterização dos bens e a elaboração dos planos de salvaguarda, os cadastros constituem importante ferramenta para o mapeamento geoespacial do patrimônio cultural, fornecendo dados para a construção de bases vetoriais, a atualização das Infraestruturas de Dados Espaciais do IEPHA-MG e do IDE-SISEMA e para os processos de análise de impacto ao patrimônio cultural. Definição expressa em documento interno de acesso restrito, IEPHA-MG, 2026.

organizativas, devoções e dinâmicas espaciais, principalmente referente àquelas localizadas em áreas rurais e urbanas.

A modo de exemplo, as variações espaciais do giro de uma folia em contexto urbano se comparadas a grupos em contextos rurais podem ser muito discrepantes. Um grupo urbano tende a estar circunscrito aos bairros dos seus integrantes e circuitos de promessas de pessoas próximas. Já um grupo, por exemplo do Norte de Minas Gerais, pode facilmente se deslocar mais de 60 km para auxiliar um devoto no cumprimento de sua promessa com os Santos Reis, o que impactará diretamente na projeção de uma área de influência sobre a dinâmica daquele segundo grupo.

Mesmo aqueles grupos que se localizam em contexto urbano, o cadastro capta, por meio do endereço informado, um ponto geolocalizado do responsável pelo grupo, sua casa ou sede. Não é possível captar, até o presente momento, todos os membros pertencentes ao grupo em questão ou a circulação desse grupo no espaço, o que levaria à uma projeção geoespacial muito mais complexa e precisa. Essas fragilidades ocorrem em vários outros registros, levando a análise de impacto ter como referência uma geoespacialização ainda muito aquém das dinâmicas dos grupos, práticas e espaços que gozam de algum tipo de acautelamento por parte do poder público.

Estando a criação das áreas de influência no patrimônio cultural diretamente relacionadas às análises de impacto realizadas no âmbito do licenciamento ambiental, os desafios referentes à espacialização das Folias de Minas se desdobra para todos os contextos do patrimônio imaterial em decorrência de sua intangibilidade e fluidez no espaço. Tal fato também foi evidenciado pelos outros institutos que atuam no contexto de proteção do patrimônio cultural. No caso do IPHAN, a Instrução Normativa nº06/2025, Anexo VI, estabelece duas espacializações para os bens imateriais as áreas de ocorrência e áreas de abrangência:

- Área de ocorrência do bem imaterial registrado (AOBR): territórios identificados como referência para produção e reprodução de bens imateriais registrados ou em processo de registros devidamente instruído;
- Área de abrangência do bem imaterial registrado (AABR): municípios ou conjunto de municípios que apresentem área de ocorrência do bem imaterial registrado ou em processo de registro devidamente instruído.

No caso expresso pelos técnicos do IPHAE-RS, o grande desafio é criar mecanismos para a geolocalização sem ter como base uma normativa para sustentar legalmente para assim ocorrer algum tipo de proteção específica. Como nos foi

informado, o esforço inicial é partir da experiência que já ocorre a nível de planejamento regional. Há no estado um departamento específico que atua na regionalização estadual para critérios de políticas públicas. O objetivo pensado é trazer as informações do Patrimônio Cultural para a regionalização do Rio Grande do Sul. "A gente pensava futuro sem pensar no Patrimônio Cultural integrado, no entendimento de crescimento sustentável, etc. Não tinha essa conversa". A estratégia que vem sendo desenhada para o Rio Grande do Sul pode se desdobrar em ações eficazes e diretas no campo da análise de impacto no patrimônio cultural para futuras medidas de proteção e criação de normativas específicas.

A estratégia adotada pelo IEPHA-MG se assemelha mais àquela proposta pelo IPHAN em sua Instrução Normativa nº06/2025. No entanto, o principal desafio é conseguir traduzir a dinâmica sociocultural em uma espacialização que de fato contemple a produção e reprodução de bens imateriais registrados na complexidade de sua territorialidade.

Conclusão

Ao longo deste trabalho procuramos discutir os desafios do enquadramento cartográfico da diversidade cultural em bases geoespaciais homogêneas, problematizando seus efeitos sobre a compreensão do patrimônio cultural como processo vivo, relacional e situado. As Infraestruturas de Dados Espaciais (IDEs) aplicadas ao patrimônio — buffers, áreas de influência, recortes territoriais e registros georreferenciados — podem ser compreendidas como expressões do processo de "legibilidade" estatal descrito por James Scott (1998). Ao traduzirem territorialidades complexas em representações simplificadas, tornam populações, bens e territórios passíveis de registro, monitoramento e intervenção administrativa. Essa simplificação é condição estrutural da governança moderna, mas encontra limites ao privilegiar atributos espacialmente mensuráveis em detrimento de percursos, memórias, vínculos afetivos, temporalidades e conflitos que constituem a experiência patrimonial.

Essa operação não apenas representa o espaço, mas também o produz. Com base em Henri Lefebvre (1991), podemos compreender que as bases cartográficas do patrimônio conformam um "espaço concebido", elaborado segundo racionalidades técnicas e administrativas que privilegiam mensuração, ordenamento e controle. Nessa perspectiva, as IDEs configuram dispositivos de produção de espacialidades específicas, tornando determinadas dimensões do patrimônio visíveis e administráveis, enquanto

outras permanecem invisibilizadas ou dificilmente traduzíveis para a linguagem cartográfica.

Ao mesmo tempo, a incorporação do patrimônio cultural aos procedimentos de licenciamento ambiental evidencia a ampliação da capacidade estatal de integrá-lo às infraestruturas de governança territorial. No plano federal, esse movimento se consolida com a atuação do IPHAN no licenciamento ambiental; em Minas Gerais, desenvolve-se de forma paralela por meio da experiência do IEPHA-MG, desde a Deliberação Normativa CONEP nº 07/2014, da Portaria IEPHA-MG nº 52/2014 e, posteriormente, da construção das Áreas de Influência do Patrimônio Cultural (AIPC). Em ambos os casos, observa-se um processo convergente de espacialização do patrimônio como requisito para sua inserção nos instrumentos técnico-administrativos de gestão ambiental.

Entretanto, como adverte Arturo Escobar (2005), os territórios são produzidos por relações históricas, ecológicas, afetivas e cosmológicas que excedem sua tradução em superfícies delimitadas e categorias administrativas. A espacialização do patrimônio cultural em bases georreferenciadas constitui, assim, não apenas uma simplificação técnica, mas também a tradução de territorialidades plurais para uma ontologia espacial moderna. O desafio, portanto, não reside em negar a importância das IDEs, fundamentais para a gestão e a proteção do patrimônio, mas em reconhecer seus limites analíticos e políticos, ampliando o diálogo com formas de representação capazes de incorporar, ainda que parcialmente, a complexidade das territorialidades, temporalidades e modos de habitar que constituem os bens culturais.

Bibliografia:

ACSELRAD, Henri. Ambientalização das lutas sociais: o caso do movimento por justiça ambiental. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 24, n. 68, p. 103-119, 2010.

CASTRO, Paulo de Tarso Amorim; ENDO, Issamu; GANDINI, Antonio Luciano (org.). *Quadrilátero Ferrífero: avanços do conhecimento nos últimos 50 anos*. Belo Horizonte: 3i Editora, 2020.

COELHO, Tádzio Peters; SANTOS, Alice Grazielle Baru. *O marco legal do lítio e dos minerais críticos no Brasil*. Revista de Direito Econômico e Socioambiental, 2025.

ESCOBAR, Arturo. *La invención del Tercer Mundo: construcción y deconstrucción del desarrollo*. Tradução de Diana Ochoa. 1ª edição: Fundación Editorial el perro y la rana, Caracas, Venezuela 2007.

ESCOBAR, Arturo. *Territórios de diferença: a ontologia política dos “direitos ao território”*. Clima com Cultura Científica - pesquisa, jornalismo e arte | ano 02 - volume 02. Abril, 2015.

FILGUEIRAS, N. L.; JÁCOME, R. C. G.; MARTINS, R. M. O uso das ferramentas do Sistema de Informações Geográficas (SIG) no apoio ao processo de inventário dos bens do patrimônio cultural. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE SENSORIAMENTO REMOTO, 16., 2013, Foz do Iguaçu. *Anais [...]*. Foz do Iguaçu: INPE, 2013. p. 1685-1692. Disponível em: <http://marte2.sid.inpe.br/col/dpi.inpe.br/marte2/2013/05.29.01.09.26/doc/p1685.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2026.

FERREIRA-LOPES, P. Achieving the state of research pertaining to gis applications for cultural heritage. *ISPRS Archives*, v. XLII-4, p. 169-176, 2018. Disponível em: <https://isprs-archives.copernicus.org/articles/XLII-4/169/2018/>. Acesso em: 26 fev. 2026.

HUANG, Y. Bibliometric analysis of GIS applications in heritage studies. *Nature*, 2024. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/s40494-024-01163-y>. Acesso em: 26 fev. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO (IBRAM). *Governo de Minas lança na Nasdaq projeto mundial do Vale do Lítio*. Brasília, 2023.

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS (IEPHA-MG). *Folias de Minas: dossiê para registro das Folias de Minas do Estado de Minas Gerais*. Belo Horizonte: IEPHA-MG, 2016. 177 p.

LEFEBVRE, Henri. *A produção do espaço*. Trad. Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins (do original: *La production de l'espace*. 4e éd. Paris: Éditions Anthropos, 2000). Primeira versão: início - fev.2006.

MARTÍNEZ-ALIER, Joan. *O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valoração*. Tradução de Maurício Waldman. São Paulo: Contexto, 2007.

MINAS GERAIS. *Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989*. Atos das Disposições Transitórias, art. 84. Disponível em: [https://www.iepha.mg.gov.br/\(iepha.mg.gov.br in Bing\)](https://www.iepha.mg.gov.br/(iepha.mg.gov.br%20in%20Bing)). Acesso em: 16 jun. 2026.

MINAS GERAIS, *Fórum Técnico de Documentação e Informação*. Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Minas Gerais, 1992.

MOREIRA, Guilherme Eugênio. *Nas políticas do imaterial: sentidos da participação nas práticas de técnicos/as do patrimônio em Minas Gerais*. 2020. 305 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência*. São Paulo: Cortez, 2000.

SCOTT, James C. *Seeing like a state: how certain schemes to improve the human condition have failed*. New Haven: Yale University Press, 1998.

SHIVA, Vandana. Recursos. In: Wolfgang Sachs (org.). *Dicionário do Desenvolvimento: Guia para o Conhecimento como Poder*. Petrópolis: Vozes, 2000. p. 300-315.

SILVA, Rubens. *Patrimônio cultural e políticas públicas no Brasil*. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

XIAO, W. Geoinformatics for the conservation and promotion of. *ScienceDirect*, v. 22, p. 1-10, 2018. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0924271618300017>. Acesso em: 26 fev. 2026.